

REGIMENTO INTERNO DOS

PRÉ-CONGRESSOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO (VII CNP)

CAPÍTULO I - DO CRONOGRAMA

Art. 1º - O cronograma dos trabalhos obedecerá à seguinte forma:

I – Pré-congressos a serem realizados nos dias **04; 08; 10; 11; 16; 18 e 20 de março de 2010** nas áreas geográficas: Região dos Lagos (**Cabo Frio**), Região Serrana (**Petrópolis**), Região Sul Fluminense – Costa Verde (**Angra dos Reis**), Região Metropolitana III (**Zona Oeste**), Região Metropolitana V (**Niterói**), Baixada Fluminense (**Nova Iguaçu**), Região Sul Fluminense – Médio Paraíba (**Volta Redonda**), respectivamente, obedecerão ao seguinte cronograma:

Horário	Atividade
16:00h – 16:30h	Inscrição e entrega da credencial
16:30h – 17:30h	Abertura do evento e Composição da mesa diretora
17:30 – 18:30h	Grupos de Trabalho
18:30:– 19:30h	Plenária
19:30h – 20:00h	Eleição dos delegados

II – Pré-congresso a ser realizado nos dias **05 de março de 2010** na área geográfica: Região Metropolitana I (**Zona Sul**), obedecerá ao seguinte cronograma:

Horário	Atividade
17:30h – 18:00h	Inscrição e entrega da credencial
18:00h – 18:30h	Abertura do evento e Composição da mesa diretora
18:30 – 19:30h	Grupos de Trabalho
19:30:– 20:30h	Plenária
20:30h – 21:00h	Eleição dos delegados

III - Pré-congressos a serem realizados nos dias **10 e 15 de março de 2010** nas áreas geográficas: Região Metropolitana IV (**Centro**) e Região Metropolitana II (**Zona Norte**), respectivamente, obedecerão ao seguinte cronograma:

Horário	Atividade
13:00h – 13:30h	Inscrição e entrega da credencial
13:30h – 14:00h	Abertura do evento e Composição da mesa diretora
14:00 – 15:00h	Grupos de Trabalho
15:00:– 16:30h	Plenária
16:30h – 18:00h	Eleição dos delegados

IV – Pré-congresso a ser realizado nos dias **12 de março de 2010** na área geográfica: Região Norte Fluminense (**Campos dos Goytacazes**), obedecerá ao seguinte cronograma:

Horário	Atividade
14:00h – 14:30h	Inscrição e entrega da credencial
14:30h – 15:00h	Abertura do evento e Composição da mesa diretora
15:00 – 16:00h	Grupos de Trabalho
16:00:– 17:00h	Plenária
17:00h – 18:00h	Eleição dos delegados

CAPÍTULO II - DOS TRABALHOS

Art. 2º - Os trabalhos dos Pré-congressos serão realizados por psicólogos regularmente inscritos no CRP 05 e devidamente credenciados para esta atividade.

Parágrafo único: O credenciamento dos psicólogos participantes dos pré-congressos ocorrerá durante todo o dia dos eventos.

Art. 3º - Os Pré-congressos Regionais serão compostos pelas seguintes instâncias:

- I . Mesa Diretora
- II . Grupos de Trabalho
- III . Plenária

Art. 4º - A Mesa Diretora será composta por presidente, secretário, relator e dois suplentes.

Parágrafo único: A Mesa Diretora é única e eleita pela plenária na abertura do evento.

Art. 5º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos conforme o número de psicólogos credenciados nos Pré-congressos, de acordo com a definição da Plenária quanto a necessidade de instauração dos mesmos.

§ 1º - Havendo a instauração dos Grupos de Trabalho, os psicólogos de cada Pré-congresso serão distribuídos proporcionalmente entre os diversos Grupos.

§ 2º - Caberá aos Grupos de Trabalho propor aprovação, modificações, emendas e rejeição às teses sistematizadas, que serão necessariamente submetidas à Plenária para referendo.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho elegerão um coordenador e um relator.

§ 4º - O Coordenador dirigirá a reunião e assinará, com o relator, o relatório produzido pelo Grupo, encaminhando-o à Mesa Diretora.

§ 5º - As teses serão consideradas aprovadas nos grupos de trabalhos, para discussão e apreciação na Plenária, quando obtiverem a maioria simples (50% + 1) dos votos.

§ 6º - O relatório será feito destacando as propostas aprovadas na íntegra, as propostas com alteração e as rejeitadas.

Art. 6º - A Plenária é órgão máximo e soberano dos Pré-congressos e será composta pelos psicólogos credenciados, tendo competência de discutir, alterar, aprovar e rejeitar em parte ou na totalidade, as conclusões dos Grupos de Trabalho, observando-se o temário, o Regimento Interno e o Regulamento do VI CNP.

CAPÍTULO III - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º - Quando uma proposição estiver em debate na Plenária, a palavra somente será concedida para discuti-la a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

Art. 8º - A discussão de cada matéria merecerá 2 (duas) intervenções com o tempo de 3 (três) minutos improrrogáveis para cada orador. A Mesa consultará a Plenária para dar seqüência a novas intervenções.

Art. 9º - As votações dos temas na Plenária terão o seguinte procedimento:

- a) Fase de proposta, com dois minutos improrrogáveis para cada orador;
- b) Havendo discordância a Mesa abrirá o debate para uma defesa contra e outra a favor, podendo abrir mais uma defesa contra e outra a favor, em caso de necessidade de

maiores esclarecimentos da plenária, esta poderá ser consultada quanto a abertura de novas inscrições;

- c) A votação será feita através do levantamento dos cartões de votação;
- d) Serão consideradas aprovadas as teses que obtiverem um mínimo de 40% dos votos dos psicólogos credenciados presentes, e só poderá haver deliberação com a presença de mais de 50% dos psicólogos credenciados.

Art. 10º - As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

Art. 11º - Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou de esclarecimento. Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela Mesa, da proposta a ser votada e não havendo objeção da Plenária à formulação em pauta.

Art. 12º - A ordem de inscrição será rigorosamente obedecida, não sendo permitido a nenhum orador ceder sua vez a outro.

Art. 13º - As sessões deliberativas serão instaladas assim que verificada a existência do quorum mínimo exigido no regulamento.

Art. 14º - As moções serão submetidas à aprovação da Plenária, após o término dos trabalhos relativos às teses.

Parágrafo único – As moções deverão ser encaminhadas à mesa até os horários previstos em cada área geográfica conforme cronogramas apresentados no Art. 1º deste regimento.

CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 15º - Serão eleitos delegados efetivos e suplentes, para participação no COREP-RJ, psicólogos regularmente inscritos no CRP-05, conforme o quorum mínimo previsto no regulamento até o preenchimento das vagas disponíveis por região.

§1º - Considerar-se-ão eleitos os candidatos mais votados.

§2º - O número de delegados suplentes corresponderá a 20% do total de delegados efetivos eleitos.

Art. 16º - As candidaturas serão individuais, esclarecendo-se que a votação será em cédula fornecida pela Comissão Organizadora Regional.

Parágrafo único – Para ser eleito delegado, o psicólogo precisará estar credenciado e presente no Pré-congresso em que for eleito.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.17º – Os casos omissos deste regimento, que dizem respeito à realização dos Pré-congressos Regionais de Psicologia, serão solucionados pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária.